

LEI N.º 1.803, DE 28 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede aumento aos Funcionários e Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica majorado para Cr\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos cruzeiros) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2.º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu reajuste de 30% incidente sobre o valor base do vencimento e salário do mês de setembro.

Art. 3.º - Os benefícios estabelecidos nos artigos 1.º e 2.º são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4.º - Fica reajustados em 30% os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas pertencentes a esta Prefeitura, inclusive os Secretários Municipais e Procurador Geral.

Art. 5.º - Ficam reajustados em 30% as Gratificações de Abonador, Conferente e aos servidores que no desempenho do seu Cargo ou Função prestar serviço no Departamento do Tesouro Municipal e pagar e receber em moeda corrente a título de diferença de caixa.

Art. 6.º - Fica reajustado em 30% o Abono Especial concedido aos Professores lotados nas Unidades Escolares, que estejam efetivamente em Regência de Classe e aos Professores Extra-Classe da Rede Municipal excluindo-se os cedidos aos órgãos estranhos à Prefeitura.

Art. 7.º - Ficam excluídos dos benefícios dos artigos 1.º, 2.º e 3.º os servidores que tenham vencimentos, proventos, pensões ou salários vinculados ao salário-mínimo.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE JANEIRO DE 1991.

ALUÍSIO GAMA DE SOUZA  
= Prefeito =

PROJETO N.º 01 / 91

Moção n.º 01/91

Publicado 30/01/91

Jornal de Hoje